

Resposta a concurso nº	RS.3.PapelCartãoQuantMistos.08.2023
Material	Papel/cartão (quantidade mistos)
Origem	Recolha Selectiva
Período de retomas	01/08/2023 a 31/08/2023

Designação do SGRU	Local de Carga	% Embal.	Quantidade Estimada ¹ mensal (t)	Valor Base ² (€/t)
Ambiital	MONTE NOVO DOS MODERNOS	77%	69	52
Ecobeirão	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	67%	69	60
Ecolezíria	ECOLEZÍRIA - TRIU	67%	23	50
Resíduos do Nordeste	PARQUE AMBIENTAL DA RES. NORDESTE	65%	46	50
Resiestrela	ESTAÇÃO TRIAGEM FUNDÃO	62%	46	55
Resiestrela	Fundão	85%	23	57
Valnor	UNIDADE DE CASTELO BRANCO	63%	23	55
Valnor	ATERRO SANITÁRIO DE AVIS	77%	69	55
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM DE RIO MAU	83%	46	63
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM PAREDES	94%	23	63
RSTJ	ECOPARQUE DO RELVÃO	42%	69	50
RSTJ	Relvão	90%	23	60
Resulima	ÁS DO VALE DO LIMA E BAIXO CÁVADO	62%	46	63
Resulima	UCPT PARADELA	62%	23	63
Valorlis	A.S. DE LEIRIA - UNI.TRIAGEM	60%	92	63
Algar	ATERRO SANITÁRIO DO BARLAVENTO	72%	69	50
Algar	ET FLO (SOTAVENTO)	88%	69	50
Amarsul	TRANSUCATAS	52%	161	55
Ersuc	CITVRSU AVEIRO	62%	92	63
Ersuc	CITVRSU COIMBRA	71%	92	63
Resinorte	UP2 - CITRU DE BOTICAS	86%	92	60
Resinorte	UP3 - CITRU BIGORNE, LAMEGO	89%	46	60
Suldouro	ATERRO DE SERMONDE	68%	138	55
Valorsul	CT CADAVAL	85%	92	63
Valorsul	CTE LUMIAR	85%	23	57
Valorsul	BLUEPAPERS	67%	161	52
Valorsul	Francisco M. Rodrigues	67%	161	52
Lipor	Baguim Monte - Greenpapers	71%	299	52
Águas e Resíduos da Madeira	CT - PORTO SANTO	83%	20	45
Total:			2 205	

NOTAS:

1) As quantidades de resíduos supramencionadas e as alocações por local de carga SGRU resultam de estimativas, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante.

2) O Valor Base é definido pelo Electrão tendo em consideração os resultados das últimas adjudicações, ponderado pelas condições do mercado de reciclagem do material em causa e considerando a respectiva cotação internacional (com recurso a índices comercialmente disponíveis). O Valor Base assume que os custos de transporte para as instalações do retomador (ou de qualquer subcontratada ou entidade parceira) são suportados por este.

3) Ao abrigo do ponto 13.2 da cláusula 13 do Contrato de Operador de Tratamento de Resíduos, o retomador deve avisar previamente o Electrão, por email, do levantamento de carga junto do SGRU, com a devida antecedência por forma a cumprir o procedimento de retoma.